

CÂMARA TÉCNICA RECURSAL DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

67ª Reunião Ordinária CT Recursal

Data: 05/07/2024

Hora: 9h30min

Local: Reunião – Forma Virtual

PAUTA

1. Análise de Processos:

1.1 Processos Diligenciados:

1.1.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006077/TEC/AIIN-0114	19.02.2021
Int.: MILTON FRANCISCO DA SILVA	Reunião Virtual 19/02/2021 1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Município: Feira da Mata - BA	Reunião Virtual
Fato Gerador: Por efetuar corte da vegetação nativa em desacordo com a Legislação Ambiental vigente, sem autorização e sem licença ambiental do órgão competente, na Fazenda Poço da Caatinga, município de Feira da Mata.	07.05.2021 2º Adiamento
Do pedido: Requer cancelamento do auto de infração em razão de ser agricultor familiar aposentado, desprovido de recurso e não possui esclarecimentos. Pede ainda liberação da área para plantação de pastagem para alimentar um rebanho bovino de corte.	Reunião Virtual 11.06.2021 Diligência
	Reunião Virtual

Relator: Ana Livia Guimarães - SEDUR

09.07.2021
Diligência

Reunião Virtual
13/08/2021
Diligência Mantida, não retornou do INEMA

Reunião Virtual
10/09/2021
Diligência Mantida, não retornou do INEMA

Reunião Virtual
08/10/2021
Diligência Mantida, não retornou do INEMA

Reunião Virtual
12/11/2021
Diligência Mantida, não retornou do INEMA

Reunião Virtual
10/12/2021
Diligência Mantida, não retornou do INEMA

Reunião Virtual
25/02/2022
Diligência Mantida, não retornou do INEMA

Reunião Virtual
18/03/2022
Não retornou da diligência.

Reunião Virtual
08/04/2022
Não retornou da diligência.

Reunião Virtual
08/07/2022
Não retornou da diligência.

Reunião Virtual
12/08/2022
Não retornou da diligência.

Reunião Virtual
18/11/2022
Não retornou da diligência.

Reunião Virtual
17/08/2023
Não retornou da diligência.

Reunião Virtual
21/09/2023
Não retornou da diligência.

	Reunião Virtual 19/10/2023 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 05/07/24 Retornou de diligência Encaminhar para a CT Recursal Encaminhar o pedido de diligência e resposta para os membros da CT RECURSAL
--	---

1.1.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-005153/TEC/AIMU-0317	
Int.: CARLOS ALBERTO MEDRADO SANTOS	Reunião Virtual 18/03/2022 Pedido de diligência.
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	
Município: Santa Terezinha- BA	Reunião Virtual 08/04/2022 Não retornou da diligência.
Fato Gerador: Por realizar supressão da vegetação nativa do bioma caatinga sem a devida autorização ou Licença Ambiental.	
Do pedido: A retirada, ou baixa de qualquer multa contra a minha pessoa, por ser ela baseada em uma falsa premissa e/ou presumida perseguição.	Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência.
Relator: Maurício Paim- SEMA	Reunião Virtual 12/08/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 17/08/2023

	Não retornou da diligência. Reunião Virtual 21/09/2023 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 19/10/2023 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 05/07/24 Retornou de diligência Encaminhar para o relator Encaminhar o pedido de diligência e resposta para os membros da CT RECURSAL
--	---

1.1.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-016307/TEC/AIIN-0332	19.02.2021
Int.: JUSCELINO FELIX SANTOS	Reunião Virtual 19/02/2021
Tipo: Auto de infração de Interdição Temporária	
	Voto da relatora: Manutenção da penalidade
Município: Mirangaba – BA	
Fato Gerador: Por atividade de exploração mineral de quartzito verde, sem autorização legal, efetuada por Juscelino Felix Santos na localidade denominada Pedreira de Jatobá, Zona Rural de Mirangaba.	Reunião Virtual 07.05.2021
Do pedido: Requer cancelamento do auto de infração e quaisquer outras sanções	Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA
Relator: Lucidalva Nogueira - PRISMA	Reunião Virtual 11.06.2021 Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA
	Reunião Virtual 09.07.2021 Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA
	Reunião Virtual 13/08/2021 Luiz Vitor mandar formulário com a diligência para que seja enviado para o INEMA

	Reunião Virtual 10/09/2021 Diligência encaminhada ao INEMA
	Reunião Virtual 08/10/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 12/11/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 10/12/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 25/02/2022 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 18/03/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 08/04/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 12/08/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 17/08/2023 Não retornou da diligência
	Reunião Virtual 21/09/2023 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 19/10/2023 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 05/07/24 Não retornou da diligência.

--	--

1.1.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-012893/TEC/AIMU-0829	
Int.: AGROVALE	Reunião Virtual 18/03/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º adiamento
Valor: R\$15.000,00 (quinze mil reais)	
Município: Juazeiro	Reunião Virtual 08/04/2022
Fato Gerador: por co-responsabilidade de forma solidária, levando-se em consideração o princípio da prevenção e precaução, contribuindo junto à empresa Mandacaru Comercial Ltda (contratada) a operar atividades de médio potencial poluidor, em área de sua propriedade, sem a devida aprovação do órgão ambiental competente.	2º adiamento
Do pedido: Seja a defesa provida para julgar improcedente a lavratura da Notificação nº 2020-005117/TEC/NOTH-1224, a fim de excluir a imposição da multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao autuado.	Reunião Virtual 20/05/2022 Redistribuído
Relator: 1ª relatoria- Sérgio Bastos- SINPEQ 2ª relatoria- Maurício Paim- SEMA	Reunião Virtual 08/07/2022 Pedido de diligência
	Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 17/08/2023 Não retornou da diligência
	Reunião Virtual 21/09/2023 Não retornou da diligência
	Reunião Virtual 19/10/2023 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 05/07/24 Não retornou da diligência.

1.1.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-012792/TEC/AIMU-0922	
Int.: VERACEL CELULOSE S/A	Reunião Virtual 08/07/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	Pedido de diligência
Valor: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	
Município: Eunápolis	Reunião Virtual 12/08/2022
Fato Gerador: Por não estar cumprindo o Programa de Recuperação Ambiental para a Reserva Legal e Área de Preservação Permanente da Fazenda Santa Ana (IT 772) aprovado no processo 2009-033625/TEC/PREV-0090 através da NOTC 2014/0058/TEC/NOTC-0892, datada de 30/06/2014.	Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 18/11/2022

Do pedido: Requer a) Seja a presente Defesa Administrativa recebida e processada para julgar nulo o auto de infração 2016-012792/TEC/AIMU-0922 e consequentemente proceder seu arquivamento por i. Inexistência de motivo apto a justificar a lavratura da infração, mormente por não ter tido a Contestante ciência da notificação de aprovação do respectivo PREV, conforme disposto no item 3.1; Inexistência de motivo apto a justificar a lavratura da infração, c insista pelo argumento de que o PREV fora devidamente aprovado com ciência da Contestante, tendo em vista que este estaria em fase de monitoramento e, portanto, atuando dentro da legalidade e dos parâmetros propostos no PREV; b)Ad Argumentadum, ultrapassado o item acima, seja julgado insubsistente o auto de infração 2016-012792/TEC/AIMU-0922 pela não incidência de conduta apontada na "Disposição Normativa Infringida", conforme item 3.3; Alternativamente, requer-se: c)A conversão da penalidade de multa em advertência, nos moldes do quanto autoriza o Decreto 14.024/2012, assim mencionado no item 3.4; d)Superados todos os itens anteriores e mantida a multa ora imposta, o que se espera apenas pelo princípio da eventualidade, seja o valor desta revisto para adequá-lo ao quanto estabelecido pelos parâmetros da Lei e da jurisprudência colacionada, qual seja, o mínimo legal, de acordo com o quanto disposto no item 3.5; Protesta provar o quanto alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental, por meio de exibição de processos administrativos originais e na íntegra.	Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 17/08/2023 Não retornou da diligência
	Reunião Virtual 21/09/2023 Não retornou da diligência
	Reunião Virtual 19/10/2023 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 05/07/24 Retornou de diligência Encaminhar para o relator
Relator: Maurício Paim- SEMA	Encaminhar o pedido de diligência e resposta para os membros da CT RECURSAL

1.1.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-013602/TEC/AIMU-0983	
Int.: VERACEL CELULOSE S/A	Reunião Virtual 18/03/2022 1º adiamento.
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)	
Município: Eunápolis	Reunião Virtual 08/04/2022 2º adiamento.
Fato Gerador: por não estar cumprindo o Programa de Recuperação Ambiental para a Reserva Legal e Área de Preservação Permanente da Fazenda Montes Claros (IT 725) aprovado no processo 2011-011960/TEC/ARL-0504 e por ter informado a locação de Reserva legal no CEFIR diferente da que aprovada através do Certificado ARL-0745/2012-0808.	Reunião Virtual 20/05/2022 Redistribuído.
Do pedido: Julgar nulo o auto de infração 2016-013602/TEC/AIMU-0983 e consequentemente proceder ao arquivamento por: inexistência de motivo apto a justificar a lavratura da infração, mormente por não existir descumprimento do PREV, e inexistir apresentação de informação falsa ou adulteração de dados, conforme disposto nos itens 4.1, 4.2	Reunião Virtual 08/07/2022 1º adiamento.
Relator: 1ª relatoria- Sérgio Bastos- SINPEQ 2ª relatoria- Ana Lúvia Guimarães- SEDUR	Reunião Virtual 12/08/2022 Diligência para Diretoria de regulação
	Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da Diligência
	Reunião Virtual 17/08/2023 Não retornou da Diligência

	Reunião Virtual 21/09/2023 Não retornou da diligência
	Reunião Virtual 19/10/2023 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 05/07/24 Não retornou da diligência.

1.1.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-001766/TEC/AIMU-0129	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: BRUNE VEÍCULOS LTDA	1º adiamento Reunião Virtual 17/08/2023 Voto da relatora: anulação da penalidade Diligência Maurício Reunião Virtual 21/09/2023 Continua em Diligência
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	
Município: Salvador/BA	
Fato Gerador: por deixar de apresentar laudo com informação ambiental no prazo determinado pela autoridade ambiental, conforme notificação nº 2010-017357/TEC/NOT -3578. A infração foi constatada durante inspeção realizada no dia 02/02/2016 na Brune Veículos, na Avenida Luiz Viana Filho, Trobogy, nº 600.	
Do pedido: requer e espera que esta Colenda Junta de Julgamento Fiscal conheça o presente recurso e, em seguida, que seja dado total provimento a esta defesa administrativa, a fim de se julgar nulo o auto de infração; na hipótese remota de não ser acatada a nulidade de todo o auto de infração, requer seja acatado todos os pedidos alternativos, formulados nesta defesa administrativa como o cancelamento da multa por ausência de dolo; pugna por todos os meios de prova permitida em lei, inclusive, a juntada posterior de documentos e a eventual realização de diligência, assegurando, ao autuado, todos os direitos e garantias inerentes ao processo administrativo fiscal.	Reunião Virtual 19/10/2023 Não retornou da diligência.
Relator: Leila Márcia Oliveira – Sindicato Rural de Ibicioara	Reunião Virtual 05/07/24 Não retornou da diligência.

1.1.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008662/TEC/AIMU-0592	
Int.: BAGISA S/A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	Reunião Virtual 08/04/2022 1º adiamento.
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)	Reunião Virtual 20/05/2022 2º adiamento.
Município: Mucugê	
Fato Gerador: Pela efetiva poluição ambiental do solo e do corpo hídrico, nos pontos de captação, proveniente do lançamento de derivados de petróleo, constatada nas estruturas	

vinculadas aos dois pivôs de 25 (vinte e cinco) hectares, na Fazenda Caraíbas.	
Do pedido: Seja declarado insubsistente o Auto de Infração nº 2016-008662/TEC/AIMU-0592, tendo em vista a existência de notificações anteriores lavradas em nome de pessoas jurídicas diversas, contendo o mesmo fato e localidade, sendo certo que a análise/julgamento dos demais processos administrativos elencados acima encontra-se pendente.	Reunião Virtual 08/07/2022 Redistribuído Reunião Virtual 12/08/2022 Diligência
Relator: 2ª Relatoria: Maurício Paim- SEMA/ Regina Uchoa Silva - SEMA 1ª Relatoria: Ana Livia Guimarães- SEDUR.	Reunião Virtual 18/11/2022 Retornou da diligência Reunião Virtual 17/08/2023 Distribuir para um relator, colocar na próxima reunião e encaminhar a resposta da diligência Reunião Virtual 21/09/2023 Voto do Relator: Manutenção da penalidade Pedido de vistas de Leila Reunião Virtual 19/10/2023 Diligência de Leila solicitando voto anterior Colocar no CERBERUS Reunião Virtual 05/07/24 Encaminhar voto para Leila

1.1.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008655/TEC/AIMU-0590	
Int.: BAGISA S/A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	
Município: Ibicoara- BA	
Fato Gerador: Por efetiva poluição ambiental, ao lançar no solo efluentes contaminados, com agrotóxico, provenientes das lavagens de pulverizadores.	
Do pedido: Seja recebida a presente Defesa Administrativa, autuada e processada regularmente, pelo princípio da busca da verdade real, autotutela e indisponibilidade do interesse público; Seja declarado insubsistente o Auto de Infração n 2016-008655fTEC/AIM0590, tendo em vista a existência de notificação anterior pendente de apreciação por parte deste órgão ambiental; Na absurda possibilidade de subsistência do	Reunião Virtual 18/03/2022 1º adiamento. Reunião Virtual 08/07/2022 2º adiamento. Reunião Virtual 12/08/2022 Redistribuição Reunião Virtual

auto de infração, seja o mesmo Julgado Improcedente com sua conseqüente extinção, tendo em vista que o fato em comento não caracteriza infração e pela forma como o efluente proveniente da lavagem de pulverizadores é armazenado; Assim não procedendo, seja o Auto de Infração n 2016-008655JTEC/AIMU0590 convertido em advertência, nos moldes da legislação ambiental em vigor; Ad argumentandum, seja minorado valor da multa estabelecida em seu patamar mínimo, conforme preceitua o Decreto estadual 14.024/2012, sendo certo que o quanto estipulado extrapola os limites da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade; Por fim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente, mas, não se limitando, documentos novos, relatórios técnicos, perícia e oitiva de testemunhas.	18/11/2022 1º adiamento Reunião Virtual 17/08/2023 2º adiamento Reunião Virtual 21/09/2023 Voto do Relator: Redução de 70% da penalidade de multa Pedido de Vistas de Leila/Samir Reunião Virtual 19/10/2023 Diligência de Leila solicitando voto anterior Colocar no CERBERUS Reunião Virtual 05/07/24 Cobrar o voto de Sérgio Encaminhar voto para Leila
Relator: Sérgio Bastos- SINPEQ	

1.2 Processos Adiados:

1.2.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-0043345/TEC/AIMU-0304	14.08.2020
Int.: ELIANA ARAUJO SANTOS LIMA	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º Adiamento
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Reunião Virtual 11.09.2020 2º adiamento
Município: Casa Nova	Reunião Virtual 09.10.2020 Diligência
Fato Gerador: Efetuar supressão de vegetação nativa, em uma área com 2,0 hectares, em área de RESERVA LEGAL do Projeto de Irrigação Senador Nilo Coelho, sem a necessária autorização emitida por órgão competente.	Reunião Virtual 05/11/2020
Do pedido: Requer a Nulidade do Auto de Infração	Mantida a Diligência
Relator: Djalma Seixas - SEAGRI	Reunião Virtual 19/02/2021 Diligência Mantida, não

	retornou do INEMA
	Reunião Virtual 07.05.2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 11.06.2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 09.07.2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 13/08/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 10/09/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 08/10/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 12/11/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 10/12/2021 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 25/02/22 Diligência Mantida, não retornou do INEMA
	Reunião Virtual 18/03/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 08/04/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 08/07/2022 Não retornou da diligência.
	Reunião Virtual 12/08/2022

	Não retornou da diligência. Reunião Virtual 18/11/2022 Não retornou da diligência. Reunião Virtual 17/08/2023 Distribuir para um relator, colocar na próxima reunião e encaminhar a resposta da diligência Reunião Virtual 21/09/2023 1º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuir
--	---

1.2.2DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-013365/TEC/AIAD-0815	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: JOELSON GONÇALVES DA SILVA E CIA LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Correntina	Reunião Virtual 19/10/2023
Fato Gerador por não manter atualizado o pátio da empresa no Sistema DOF do IBAMA, devido à falta de lançamento das operações pertinentes no Sistema. Para atualização das informações foi realizado ajuste administrativo no pátio do Sistema DOF e o responsável deverá manter o saldo volumétrico dos produtos florestais no pátio do sistema igual ao saldo do pátio físico existente no local de armazenamento. A infração foi constatada na sede do INEMA, por meio de análise do Sistema DOF e de declaração apresentada pela empresa. O não atendimento ao presente auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	2º adiamento
Do pedido: Requer que julgue improcedente o auto de infração	Reunião Virtual 05/07/24
Relator: Caio Marques – OSCIP RIO LIMPO/Alessandra da Silva - SINDAE	Redistribuído

1.2.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2013-007423/TEC/AIAD-0197	
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA	1º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Salinas das Margaridas	
Fato Gerador: pela disposição inadequada de Resíduos Sólidos em área de Preservação Permanente – APPP. A infração foi constatada no dia 10/07/2013 no lixão do município de Salinas das Margaridas.	
Do pedido: requer que seja acolhida a defesa prévia que pugna pela manutenção do auto de infração de advertência já aplicada sob nº 2013-007423/TEC/AIAD-0197 como a medida educativa a ser imposta.	
Relator: Adriano David de Barros- UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	

1.2.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-003284/TEC/AIMU-0269	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: JOSE NUNES FILHO	1º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)	
Município: Euclides da Cunha - BA	
Fato Gerador: pela manutenção e guarda doméstica, sem autorização ou licença ambiental, dos seguintes pássaros da fauna silvestre brasileira: 05 (cinco) estevãos; 02 (dois) galos-de-campina; 02 (dois) tico-ticos; 01 (um) azulão; 01 (um) Cardeal; 01 (um) bigode; e 01 (um) coleira. A infração foi constatada na sede do município de Euclides da Cunha.	
Do pedido: requer a conversão da multa em advertência ou requer a nulidade no processo administrativo por excesso de prazo, deve restar demonstrado prejuízo a defesa.	
Relator: Adriano David de Barros- UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	

1.2.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-016268/TEC/AIMU-1258	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: NISAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME	1º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	
Município: Petrolina - PE	
Fato Gerador: por retirar cascalho para realização de obras em desacordo com a Legislação ambiental vigente, sem licença ambiental dos órgãos competentes. A infração foi constatada no dia 29/11/2016, no distrito de Entroncamento, Zona Rural do	

município de Casa Nova – BA.	05/07/24 Redistribuído
Do pedido: requer a esse colegiado que decida pela procedência e consequente cancelamento do Auto de infração, da multa e do processo administrativo, por ser medida legal e justa. Requer ainda, a transferência do auto de infração e multa para os verdadeiros responsáveis pela obra, a MRM construtora LTDA executora da obra.	
Relator: Gustavo Campos - SEDUR	

1.2.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006727/TEC/AIMU-0484	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: JOSEVAN DE SOUZA E SILVA	1º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
Município: Feira de Santana - BA	
Fato Gerador: por danificar vegetação natural com infringência das normas de proteção em Área de Preservação Permanente do Rio Paramirim, numa área de 2,4 hectares, sem autorização do órgão competente, em desacordo com a legislação vigente. A infração formal e material de natureza gravíssima foi constatada em 02/05/2016, às 15h45min, mediante inspeção técnica realizada no imóvel rural denominado Fazenda Alto do Juá, margem direita do Rio Paramirim, zona rural de Morpará-BA.	
Do pedido: requer a nulidade do auto de infração, pois o proprietário não desmatou e não suprimiu área de Preservação Permanente e nem área de Reserva Legal, nem outras áreas protegidas por lei, como Veredas.	
Relator: Luiz Vitor – IDEIA/Marcos Lemos – Grupo Natureza Bela	

1.2.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009685/TEC/AIAD-0482	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: DIOGINA ROCHA MIRANDA DI GIOVANNI	1º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Ibicoara - BA	
Fato Gerador: pela omissão diante da prática inadequada do preparo de calda de agrotóxico, pelo Sr. Toshio Maruya, para fins de pulverização de lavouras olerícolas, causando degradação ambiental. A infração foi constatada na Fazenda Birita, zona rural do município de Ibicoara.	
Do pedido: requer que seja declarado nulo, e, por conseguinte, insubsistente o auto de infração nº 2016.009685/TEC/AIAD – 0482 em razão da comprovada regularidade, ausência de dano, e por conseguinte, carente de motivação.	
Relator: Caio Marques – Oscip Rio Limpo / Alessandra da Silva - SINDAE	

1.2.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-010509/TEC/AIIN-0236	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: JULIO CEZAR ROCHA DO AMARAL	1º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Itabela - BA	
Fato Gerador: por exercer atividade de carvoejamento em 12 (doze) fornos de alvenaria, sem autorização e/ou licença ambiental do órgão competente, em desacordo com a legislação ambiental vigente. A infração foi constatada na propriedade rural, Fazenda Realeza, no município de Itabela-BA.	
Do pedido: requer que seja anulado o auto de Infração 2015-010509/TEC/AIIN-0236, com seu consequente arquivamento, pelo princípio da busca da verdade real e do poder-dever de autotutela que autoriza a Administração pública rever e anular seus atos quando eivados de nulidade. Em caráter subsidiário, na remota hipótese de ser homologado o auto de infração em epigrafe, que seja oportunizada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental entre o recorrente e este órgão ambiental, com fulcro nos arts. 50 e 191 da Lei Estadual nº 10.431/06 e do seu regulamento aprovado pelo decreto Estadual nº 14.024/12.	
Relator: Gustavo Campos – SEDUR	

1.2.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-021218/TEC/AIAP-0219	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: AGNILDO RODRIGUES LOPES	1º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Miguel Calmon - BA	
Fato Gerador: aplicou ao Sr. AGNILDO RODRIGUES LOPES, o Auto de Infração de Campo de Apreensão nº 154/2010, por manter em cativeiro espécimes da fauna silvestre sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente. Foram apreendidos: 03 (três) Cardeais e 02 (dois) Estevãos e 03 (três) Jabotis, além de 03 (três) gaiolas vazias e uma gaiola de transporte. A infração foi constatada em 27/11/2010 às 09:10h, na Rua Av. José Otávio de Sena, nº 473, Centro Miguel Calmon-BA.	
Do pedido: requer o recebimento e provimento do recurso com reconhecimento da prescrição com o cancelamento do Auto de Infração e arquivamento do Processo Administrativo. Subsidiariamente, requer que sejam consideradas as condições atenuantes.	
Relator: Djalma Seixas - SEAGRI	

1.2.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-013500/TEC/AIAD-0830	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: SINESIO DA SILVA CASTRO- ME	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído
Valor:	
Município: Jaguaquara- BA	
Fato Gerador: por infração formal uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, do pátio no Sistema DOF, em desacordo com o saldo físico do local de armazenamento. O responsável deverá conservar o saldo volumétrico de produtos florestais atualizado, por meio do lançamento das operações pertinentes no referido Sistema (emissão de DOF na venda de madeira). A infração foi constatada no dia 19/11/2015 às 15h30min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pelo responsável pela empresa. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: requer que seja aceita as correções como determinadas pelo INEMA em satisfação ao quanto apontado na advertência e requer a suspensão de aplicação de eventual multa, pois satisfeita as exigências da notificação e advertência.	
Relator: Caio Marques – Oscip Rio Limpo/ Alessandra da Silva - SINDAE	

1.2.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-015177/TEC/AIMU-1000	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: THIAGO DAVILA MELO FERNANDES	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído
Valor: R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais)	
Município: Jandaira - BA	
Fato Gerador: por não declarar diversas áreas de preservação permanentes - APP nos cadastros dos móveis rurais (CEFIR) das fazendas Murici, Miroró e Inhaiba, além de que foram encontradas divergências quanto a declaração do estado de preservação da Vegetação Nativa e Reserva Legal das propriedades em questão.	
Do pedido: requer acolhimento e total provimento deste recurso, nos seus pedidos sucessivos ou no alternativo, com reconhecimento da total improcedência desta notificação flagrantemente irregular, ilegítima e indevida, a fim de cessar os transtornos indevidos causados ao recorrente, passível de responsabilização e reparação por parte do Estado e dos Agentes que deram causa a expedição do ato ora combatido, ou para que seja reiniciado o processo.	
Relator: Adriano David de Barros – UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	

1.2.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008660/TEC/AIMU-0591	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: BAGISA S/A AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 19/10/2023
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	2º adiamento
Município: Ibicoara - BA	
Fato Gerador: pela efetiva poluição ambiental quando da contaminação do solo, proveniente do lançamento de derivados de petróleo, constatada no ponto de abastecimento de combustível na Sede da Fazenda Bagisa VI. A infração foi constatada na Sede Fazenda Bagisa VI, Rodovia BA 142, Km 137 - Distrito de Cascavel, Ibicoara – BA, mediante inspeção técnica realizada no dia 13/06/2016.	Reunião Virtual 05/07/24
Do pedido: requer que seja declarado nulo, e por conseguinte, insubsistente o Auto de Infração nº 2016-008660/TEC/AIMU-059, por violar o princípio do contraditório e da ampla defesa, bem como desrespeitar o devido processo legal administrativo, vez que não houve análise da resposta à notificação anterior por parte do órgão ambiental, descaracterizando sua motivação. Alternativamente, requer-se a conversão da penalidade de multa em advertência, nos moldes do quanto autoriza o Decreto 14.024/2012; superados todos os itens anteriores e mantida a multa ora imposta, o que não se acredita, mas em obediência ao princípio da eventualidade: seja o valor da multa revisto para adequá-lo ao quanto estabelecido pelos parâmetros da Lei e da Jurisprudência colacionada, qual seja, o mínimo legal, ou seja, concedido prazo para apresentação do Termo de Compromisso, visto que requer a conversão da multa na prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, conforme art. 182 e parágrafos, da Lei Estadual 10.431/2006.	Redistribuído
Relator: Luiz Vitor – IDEIA/Marcos Lemos –Grupo Natureza Bela	

1.2.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-006019/TEC/AIEM-0019	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: ARMANDO BRITTO PEREIRA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Embargo	Reunião Virtual 19/10/2023
Valor: verificar se tem recurso	
Município: Lençóis - BA	2º adiamento
Fato Gerador: por realizar a implantação de loteamento no povoado do Barro Branco, zona rural do Município de Lençóis-Ba, em Zonas de Proteção Visual (ZPV) da Área de Proteção Ambiental (APA) de Marimbus-Iraquara, sem a anuência do órgão ambiental competente e com supressão de vegetação nativa. A infração foi constatada no imóvel rural denominado Fazenda Barro Branco, em 03/08/2016, às 15:30 H.	Reunião Virtual 05/07/24
Do pedido: requer: prioridade na tramitação dos processos administrativos supra visto que o requerente enquadra-se como idoso e, como tal, tem direito à prioridade nos processos administrativos; anulação dos processos administrativos supra por conta do auto de infração de campo eivado de vícios, cumulado com a suspensão do embargo temporário e multas, bem como com a reabertura de prazo para defesa, nos termos do parágrafo único, art. 262, do decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; que seja julgada improcedente a lavratura do Auto de Infração 2017 – 0066019/TEC/AIEM- 0019, excluindo-se o embargo temporário aplicado ao autuado; em caráter sucessivo ao pedido a cima, em persistindo a aplicação da pena de embargo temporário, requer a substituição	Redistribuído

desta por pena de advertência, na forma dos arts. 181 da Lei 10.431/2006 e art.269 do decreto 14.024/12; celebração de termo de Compromisso e responsabilidade Ambiental, nos moldes do art. 5 da Lei 10.431/2006, §5º, a fim de garantir a total regularização do empreendimento, bem como o funcionamento da atividade durante o processo de regularização.	
Relator: Adriano David de Barros – UFOB/Gustavo Hees – GAMBÁ	

1.2.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-005135/TEC/AIAP-0076	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: ADEMIR SOUZA DO NASCIMENTO	1º adiamento
Tipo: Auto de infração de Apreensão	Reunião Virtual 19/10/2023
Valor:	
Município: Correntina - BA	2º adiamento
Fato Gerador: por realizar atividade ilegal de extração de areia no Rio Arrojado utilizando embarcação tipo DRAGA em desacordo com a legislação ambiental vigente, sem autorização, permissão, concessão e/ou Licença do órgão Ambiental competente. Fica por este ato apreendido a DRAGA em questão. A infração foi constatada no entorno do ponto de coordenada geográfica Lat. -13.45296 e Long. -44.57573, às 18h50min. do dia 20/04/2016, no município de Correntina – BA.	Reunião Virtual 05/07/24
Do pedido: requer o arquivamento do processo e a devolução do objeto da apreensão	Redistribuído
Relator: Alessandra da Silva - SINDAE	

1.2.15 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-000100/TEC/AIMU-0003	
Int.: PLASTPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 08/07/2022
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)	
Município: Salvador	1º adiamento
Fato Gerador: Por estar causando efetiva poluição ambiental durante a operação de sua caldeira, expondo ao perigo a saúde pública, e por estar em operação sem a devida licença ambiental.	Reunião Virtual 12/08/2022
Do pedido: Requer o cancelamento da penalidade imposta ou a conversão da mesma em prestação de serviços relacionados à proteção de recursos ambientais.	2º adiamento
Relator:	Reunião Virtual 18/11/2022
2ª Relator: Caio Marques – Oscip Rio Limpo/ Alessandra da Silva - SINDAE	Redistribuído
1ª relatora: Fernanda Bulhões- SINDICOM	
	Reunião Virtual 17/08/2023
	1º adiamento
	Reunião Virtual

	19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído
--	---

1.2.16 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2017-010311/TEC/AIMU-0651	
Int.: AGROINDUSTRIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO	Reunião Virtual
Tipo: Auto de Infração de Multa	08/04/2022
Valor: R\$ 5.250.000,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais)	1º adiamento.
Município: Juazeiro	
Fato Gerador: Por ocasionar incêndio em uma área de 150 hectares, denominada “São Pedro”, devido à adoção de prática irregular de queima de palha, não autorizada pelo órgão ambiental competente, causando poluição ambiental e afetando a população do município de Juazeiro.	Reunião Virtual 20/05/2022 2º adiamento.
Do pedido: Requer seja a defesa provida para julgar improcedente a lavratura do Auto de Infração nº 2017-010311/TEC/AIMU-0651, a fim de excluir a imposição da multa de R\$5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil reais) ao autuado.	Reunião Virtual 08/07/2022
Relator:	Redistribuído
2ª Relator: Adriano David Barros – UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	Reunião Virtual
1ª Relatoria: Fernanda Bulhões- SINDICOM	12/08/2022 1º adiamento Reunião Virtual 18/11/2022 2ºAdiamento Reunião Virtual 17/08/2023 1º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 2º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 Redistribuído

1.2.17DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-003845/TEC/AIAD-0214	19/10/2023
Int.: JMA AGROPECUARIA LTDA	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Salvador	
Fato Gerador: por constatação de ocorrência de operação da atividade de extração de areia sem a devida autorização ou licença ambiental. A infração foi constatada durante inspeção técnica realizada no distrito de Encarnação, município de Salinas da Margarida/BA, no dia 23/02/2016, às 11h30. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 – Latitude: -12.93830 Longitude: -38.77588. Ocorrendo a continuação da infração ou uma nova infração, o requerente deverá sofrer as sanções administrações cabíveis.	
Do pedido: requer que seja julgada procedente a defesa administrativa ofertada, arquivando-se o processo por ausência de pressupostos para a responsabilização administrativa ambiental.	
Relator: Alessandra da Silva - SINDAE	

1.2.18DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-006733/TEC/AIMU-0487	19/10/2023
Int.: JOSEVAN DE SOUZA E SILVA	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)	
Município: Feira de Santana	
Fato Gerador: por danificar vegetação nativa, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio privado, numa área de 34 (trinta e quatro) hectares, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente, em desacordo com a legislação vigente. A infração formal e material de natureza grave foi constatada em 02/05/2016, às 16h50min, mediante inspeção técnica realizada no imóvel rural denominado Fazenda Alto do Juá, margem direita do Rio Paramirim, zona rural de Morpará-BA	
Do pedido: requer o cancelamento dos autos de infração em epígrafe, referente ao processo INEMA aludido nesta peça de Defesa apresentada tempestivamente a este renomado e competente Conselho.	
Relator: Luiz Vitor Marsala – IDEIA/ Marcos Lemos – Grupo Natureza Bela	

1.2.19DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-015082/TEC/AIIN-0305	19/10/2023
Int.: AMAURI DE ALMEIDA LIMA - ME	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Tipo: Auto de infração de Interdição	
Valor:	
Município: Paulo Afonso	
Fato Gerador: por operar empreendimento denominado BRITA ALMEIDA sem o devido licenciamento ambiental do órgão competente; devendo a atividade ficar	

paralisada até sua regularização. A empresa que utiliza irregularmente pedras oriundas da área de bota-fora da CHESF / PA IV, também, deve providenciar o CEAPD. A infração foi constatada na localidade DT Siriema 3, estrada do Povoado JUA/Paulo Afonso em 24.11.16, às 14h30min. Infração FORMAL e MATERIAL considerada GRAVE.	
Do pedido: requer a liberação temporária da atividade	
Relator: Adriano David – UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	

1.2.20DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-002131/TEC/AIMU-0179	19/10/2023
Int.: PAULO MANUEL OLIVEIRA NETO	
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º adiamento
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Vitória da Conquista	
Fato Gerador: pelo não cumprimento da Notificação nº 2011-012761/TEC/NOT-3084. A infração foi constatada por meio de pesquisa realizada no sistema CERBERUS do INEMA no dia - 11/03/2015, às 08:17:19h	Reunião Virtual 05/07/24
Do pedido: requer nulidade da infração	2º adiamento
Relator: Alessandra da Silva - SINDAE	

1.2.21DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2014-002832/TEC/AIAD-0086	19/10/2023
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDAS	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	1º adiamento
Valor:	
Município: Salinas das Margaridas	Reunião Virtual 05/07/24
Fato Gerador: em virtude do descumprimento dos condicionantes I, VI e VIII da Portaria de Licença nº4369 de 31 de janeiro de 2013. A infração foi constatada aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014, às 10h10min, no município de Salinas da Margarida.	2º adiamento
Do pedido: requer que seja acolhida a defesa prévia que pugna pelo arquivamento do processo	
Relator: Luiz Vitor Marsala – IDEIA/ Marcos Lemos – Grupo Natureza Bela	

1.2.22DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002761/TEC/AIMU-0192	19/10/2023
Int.: CARVOBRAS AGRICOLAS LTDA	
Tipo: Auto de infração de Multa	1º adiamento
Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)	

Município: Morpará	Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Fato Gerador: por explorar vegetação nativa, localizada fora de área de reserva legal averbada, em uma área de 240,00 (duzentos e quarenta) hectares, em desacordo com a autorização obtida através da Portaria nº 11.347/2006, devidamente caracterizado pela não implantação, sem justa causa, do empreendimento que justificou a emissão da referida autorização (§ 4º, do Art. 123, da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006). A infração formal de natureza grave foi constatada em 24/11/2015, às 12h45min, mediante inspeção técnica realizada no imóvel rural denominado Fazenda Carvobrás V, situado na zona rural do município de Morpará-BA	
Do pedido: requer: o recebimento do presente recurso administrativo, sob efeito devolutivo e suspensivo, diante da sua tempestividade; que seja anulado o auto de infração, dada sua decadência, com o consequente arquivamento; subsidiariamente, seja anulado a homologação do auto de infração vergastado, procedendo-se com o retorno da instrução à fase de produção de provas, conforme manifestamente requerido pelo autuado; sucessivamente, requer sejam juntados todos os extratos do Sistema DOF em nome da autuada, bem como seja realizada a prova pericial e a inspeção sob o imóvel objeto da autuação, pelo que se constatará os indícios de efetiva instalação do empreendimento e do estágio sucessional em que se encontra a vegetação local; ao fim, que seja arquivado o presente processo administrativo, sem qualquer imposição de obrigação de repor vegetação suprimida, isso porque, caso contrário, configurará verdadeira bis in idem, dado que siderúrgicas já repuseram em nome desta empresa, sob pena de afronta ao artigo 16 do Decreto Federal nº 5.975/06, bem como sem a imposição de qualquer sanção administrativa; em se persistindo a multa imposta, que a mesma seja fixada no patamar mínimo previsto em lei. Requer, por fim, sejam os atos de comunicação enviados para carlos.maciell@passosmaciel.com.br.	
Relator: Gustavo Campos - SEDUR	

1.2.23DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-010197/TEC/AIIN-0139	19/10/2023
Int.: LEILA TAINE DE LIMA E SILVA	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Ourorândia	
Fato Gerador: por causar efetiva poluição ambiental, configurada pela emissão de odores de produtos químicos voláteis e produção de ruídos originários de equipamentos de polimento de mármore, em zona urbana mista, predominantemente residencial. A infração foi constatada na sede da empresa, no endereço supra, no dia 27/11/2009, às 09:40 horas.	
Do pedido: requer a celebração da assinatura de Termo de Compromisso, entre as partes envolvidas, já que ele pode preceder a licença Ambiental	
Relator: Alessandra da Silva - SINDAE	

1.2.24DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-009897/TEC/AIIN-0224	19/10/2023
Int.: EDUARDO BATISTA CRUZ - ME	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Malhada	
Fato Gerador: para extração de areia do rio São Francisco, pela ausência de licenças para a atividade. A infração foi verificada na Fazenda Dois Irmãos, coordenadas:14.3212°/43.76421°, zona rural do município de Malhada, no dia 23/07/2015 às 15h00min.	
Do pedido: requer a desinterdição temporária da área, pois o empreendimento encontra-se regular perante todos os órgãos competentes.ç	
Relator: Adriano David – UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	

1.2.25DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-009853/TEC/AIAD-0574	19/10/2023
Int.: ODIR JOSE PRADELLA	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Luís Eduardo Magalhães	
Fato Gerador: por não atender dentro do prazo a Notificação nº 2014-010841/TEC/NOT-2374, referente a apresentação do Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV, a ser executado na área de Reserva Legal - RL da fazenda Pradella II, zona rural do município de Formosa do Rio Preto-BA, bem como alterar o cadastro no CEFIR sobre o estado de preservação da RL em questão, tendo em vista que a mesma está parcialmente preservada. A infração foi constatada no dia 15/09/2015, às 11:00h na sede do INEMA.	
Do pedido: requer o arquivamento da notificação nº 2014-010841/TEC/NOT-2374 e do processo administrativo 2015-009853/TEC/AIAD-0574.	
Relator: Djalma Seixas - SEAGRI	

1.2.26DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-012800/TEC/AIMU-0327	19/10/2023
Int.: RUBENS FERRAZ CARIANHA	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Município: Vitória da Conquista	
Fato Gerador: por efetuar o corte da floresta plantada com eucalipto, vinculada à reposição florestal, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, em desacordo com a legislação ambiental vigente. Referente a Emissão de Crédito de Volume Florestal ECVF nº. 018/2010, publicados no D. O .E no dia 0290e30/05/2010. A infração foi constata na área do projeto de reflorestamento com eucalipto. Localizado na	

Fazenda Boa Vista, situada na região do Lamarão, zona rural do município de Vitória da Conquista/BA. Data: 17/07/2012 às 10:30h.	
Do pedido: requer o reconhecimento da prescrição e à luz do direito retro invocado . Reconhecendo ainda, a inexistência de dano ambiental.	
Relator: Gustavo Campos - SEDUR	

1.2.27 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2013-002623/TEC/AIMU-0074	19/10/2023
Int.: UNIÃO NORDESTE BRASILEIRO DA IG ADVENTISTA DO 7 DIA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	Reunião Virtual 05/07/24
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Cruz das Almas	2º adiamento
Fato Gerador: por construção de templo em área de APP. A infração foi constatada às 17hs:05min, do dia 06 de março de 2013, na rua da Gurgália, localizado no município de Cruz das Almas – BA.	
Do pedido: requer: o recebimento do presente recurso, por tempestivo e cabível; que seja revista a decisão recorrida, para ao final, declarar nulo o auto de infração 2013-002623/TEC/AIMU-0074, a fim de excluir a imposição da multa aplicada na notificação 2020-007942/TEC/NOTH – 2298 e todos os seus efeitos; em caráter sucessivo, como recorrente atendeu o pedido do INEMA e replantou as mudas de árvores nativas (PRED), requer o cancelamento da sanção de multa por ter melhorado e recuperado a qualidade do meio ambiente; anulação imediata de embargo temporário, após 7 anos de aguardo e comprovação de regularidade da Recorrente.	
Relator: Luiz Vitor Marsala – IDEIA/ Marcos Lemos – Grupo Natureza Bela	

1.2.28 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-000814/TEC/AIMU-0067	19/10/2023
Int.: TRANSILVANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Reunião Virtual 05/07/24
Município: Salvador	
Fato Gerador: por descumprimento da Notificação 2012-013374/TEC/NOT-3174, quando deixou de atender a exigências legais ou regulamentares após devidamente notificado pela autoridade ambiental no prazo concedido. Esta irregularidade está relacionada à aterramento e terraplanagem irregulares em APP do córrego Prego. A infração foi constatada às 11hs do dia 30/01/2015, após sobrevoo na região do empreendimento.	2º adiamento
Do pedido: requer que seja acatada a interposição de recurso	
Relator: Adriano David – UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	

1.2.29DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-000265/TEC/AIMU-0024	19/10/2023
Int.: ALBERICO ROMANO DE ASSIS JUNIOR	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	
Município: Salvador	
Fato Gerador: por operar o empreendimento sem a devida licença ambiental do órgão competente. A infração foi constatada no empreendimento Salvador Marina, situado na Rua Cabo Verde, nº 03, Bairro Lobato, Salvador - BA, mediante inspeção técnica realizada no dia 19/11/2014, às 11h20min,	
Do pedido: requer a anulação ou tornar sem efeito as notificações e auto de infração identificado, mormente por não concedido prazo de defesa (não entregue a esta notificanda e autuanda) e porque supridas todas eventuais irregularidades apontadas, estando a ora peticionaria apenas aguardando a agilidade desse Órgão no prosseguimento e conclusão do referido pedido de licença.	
Relator: Andreia Vidal - SINDICOM	

1.2.30DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-003066/TEC/AIAD-0151	19/10/2023
Int.: NUBIA AURORA FREIRE DA SILVA	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Ourorândia	
Fato Gerador: por infração formal porque o responsável pela empresa manteve o saldo volumétrico de produtos florestais do pátio no Sistema DOF em desacordo com o saldo do local de armazenamento. O responsável deverá conservar o saldo volumétrico de produtos florestais atualizado por meio do lançamento das operações pertinentes no Sistema DOF. A infração foi constatada no dia 31/03/2015 às 10h10min, na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema DOF e dos documentos apresentados pelo responsável pela empresa. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração implicará na aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: requer que seja julgada improcedente a lavratura do auto de infração nº 2015-003066/TEC/AIAD-0151, a fim de excluir a imposição de qualquer sanção que possa ser imposta a autuada.	
Relator: Djalma Seixas - SEAGRI	

1.2.31DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-002997/TEC/AIIN-0068	19/10/2023
Int.: DELMARTIM MARQUES NOGUEIRA	1º adiamento Reunião Virtual 05/07/24 2º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Xique - Xique	
Fato Gerador: por realizar empreendimento de extração de areia sem a devida Licença	

Ambiental e Outorga de Uso dos Recursos Hídricos para o mineração no rio São Francisco. A infração foi constatada na Propriedade dos Fontouras, s/n, Pov. da Boa Vista, Zona Rural, Xique-Xique – BA.	
Do pedido: requer que seja acolhida a presente defesa/recurso, cancelando-se o auto de infração lavrado, reconhecendo o não envolvimento do autuado, e/ou ainda a inexistência de ilegalidade que ensejou a interdição.	
Relator: Djalma Seixas - SEAGRI	

1.2.32 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-008553/TEC/AIMU-0584	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA	Diligência
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)	Reunião Virtual 19/10/2023
Município: Salinas das Margaridas	Aguardando Samir encaminhar a diligência.
Fato Gerador: pela omissão no ordenamento do uso e ocupação do solo, considerando a crescente ocupação irregular em área de manguezal, bem como pela omissão em relação á conexão de esgotos sanitários in natura nas redes de águas pluviais que drenam para os manguezais, causando degradação ambiental e gerando riscos a saúde pública. As infrações foram constatadas nos bairros de Nova Brasília, no município de Salinas das Margaridas.	Reunião Virtual 05/07/24
Do pedido: requer que seja acolhida a defesa prévia que pugna conversão da multa em advertência; em caso se não ser possível realizar a conversão da multa em advertência, que seja convertida em prestação de serviços de preservação, com redução em 90% da multa na forma do artigo 182, §1 da Lei nº 10.431 de 20/12/2006.	Suspensão
Relator: Maurício Paim - SEMA / Regina Uchoa - SEMA	

1.3.33DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-010348/TEC/AIMU-0735	
Int.: CARLOS MAGNO CARNEIRO NOGUEIRA	Reunião Virtual 20/05/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º adiamento.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	
Município: Correntina	Reunião Virtual 08/07/2022
Fato Gerador: Por realizar intervenção em área de APP do Rio Correntina, sem autorização, licença e/ou anuência do órgão competente.	2º adiamento.
Do pedido: Valendo-me da oportunidade que me foi dada nessa notificação, para a minha defesa e interposição do respectivo RECURSO AO CEPRAM. Saliento que nessa notificação, me é oferecida a decisão pela celebração do Termo de Compromisso, sendo essa minuta, apresentada e protocolada por mim, que sou a parte interessada. Esse termo já foi celebrado entre as partes, no prazo legal, que já possuo e que segue em anexo. Saliento também, que venho cumprindo com rigor as atribuições que constam no termo de compromisso, emitido às 17:51 do dia: 14/09/2016.	Reunião Virtual 12/08/2022 Redistribuição
	Reunião Virtual 18/11/2022 1º adiamento
	Reunião Virtual

Relator: Maurício Paim - SEMA	17/08/2023 2º adiamento
	Reunião Virtual 21/09/2023
	Voto do Relator: Manutenção da penalidade de multa, com possibilidade de Celebração de Termo de compromisso
	Pedido de vistas Samir Reunião Virtual 19/10/2023
	Diligência de Samir solicitando voto anterior Colocar no CERBERUS
	Reunião Virtual 05/07/24 Suspendo

1.3 Processos Redistribuídos:

1.3.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2008-015311/TEC/AIMU-0998	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: KLAUS LEHNER	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Reunião Virtual 17/08/2023 1º adiamento
Município: Salvador/BA	
Fato Gerador: por ter descumprido o embargo determinado pelo Auto de Infração em campo DIFIS nº 490/2008. A infração foi constatada no local da obra, situada no loteamento Águas de Jacuípe, Quadra K, Lote 01 – A, Porto de Sauípe Município de Entre Rios, dentro dos limites da Apa Litoral Norte.	Reunião Virtual 21/09/2023 2º adiamento
Do pedido: requer: que seja recebida defesa ora manejada; caso assim não entenda, seja reconhecida a prescrição intercorrente no caso em comento; seja declarada a nulidade do auto de infração de multa nº 2008-015311/TEC/AIMU -0998, pelos fundamentos acima expostos; na hipótese remota de não acolhimento de nenhuma das questões acima mencionadas, seja o auto de infração de embargo temporário julgado improcedente, pelas razões de fato e de direito já expostas; se ainda, assim não entender V.S. ^a , seja resguardado o direito de celebrar Termo de Compromisso, nos termos do art. 292 do Decreto Estadual nº 14.024/2012.	Reunião Virtual 19/10/2023 Redistribuir Reunião Virtual 05/07/24
Relator: Djalma Seixas - SEAGRI 1º Relator: Sergio Bastos – SINPEQ / Roberta Casali - SINDIBRITA	1º adiamento

1.3.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-003903/TEC/AIMU-0278	
Int.: NERINO LUIZ DEMUNER	Reunião Virtual 12/08/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º adiamento
Valor: R\$5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Mucuri	Reunião Virtual 18/11/2022
Fato Gerador: Por ter informado, no CEFIR, que a área de Reserva Legal e área de Preservação Permanente estavam preservadas, embora a imagem Rapideye (MMA) apresente uma área bem degradada.	2º adiamento
Do pedido: Ante ao todo exposto, e ao atendimento a todas as ações nas Notificações apresentadas, requer seja a notificação de auto de infração de multa vinculado ao Processo Administrativo nº 2016- 003903/TEC/AMU-0278, tido por plenamente atendido, processando-se o seu arquivamento, dando ainda publicidade ao ato para produção dos efeitos legais.	Reunião Virtual 17/08/2023 1º adiantamento
Relator: Sérgio Bastos - SINPEQ 2ª Relator: Gustavo Campos - SEDUR 1ª Relatora: Fernanda Bulhões- SINDICOM	Reunião Virtual 21/09/2023 2º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 Redistribuir Reunião Virtual 05/07/24 Voto do Relator: Manutenção da penalidade Demais Membros: Acompanharam o voto do relator

1.3.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-003793/TEC/AIMU-0272	
Int.: JURANDI DE SOUZA BOA MORTE	Reunião Virtual 08/07/2022
Tipo: Auto de Infração de Multa	1º adiamento.
Valor: R\$10.000,00 (dez mil reais)	
Município: Teixeira de Freitas	Reunião Virtual 12/08/2022
Fato Gerador: Por ter informado a locação de Reserva Legal no CEFIR diferente da que aprovada através do Certificado ARL-0864/2010-1356.	2º adiamento
Do pedido: Caso a V. Senhoria entenda que houve violação da Legislação, que sejam levadas em consideração na fixação da Multa as circunstâncias do caso concreto, a inexpressividade da infração, a ausência da má-fé do IMPUGNANTE, bem como a pequena extensão da infração cometida.	Reunião Virtual 18/11/2022 Redistribuído
Relator: Leila Oliveira - Sindicato de Produtores Rurais de Ibicoara 2º Relator: Adriano David Barros – UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ 1ª Relatora: Fernanda Bulhões- SINDICOM	Reunião Virtual 17/08/2023 1º adiamento Reunião Virtual 21/09/2023 2º adiamento

	Reunião Virtual 19/10/2023 Redistribuir
	Reunião Virtual 05/07/24
	Voto da Relatora: Conversão da multa em advertência
	Demais Membros: Acompanharam o voto da relatora

1.3.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-010271/TEC/AIMU-0720	Reunião Virtual 21/09/2023
Int.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA	Diligência
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Reunião Virtual 19/10/2023 Aguardando Samir encaminhar a diligência.
Município: Salinas das Margaridas - BA	
Fato Gerador: pela omissão em relação à conexão de esgotos sanitários in natura nas redes de águas pluviais que drenam para as praias causando degradação ambiental e gerando riscos à saúde pública. A infração foi constatada na praia da Avenida Beira Mar, município de Salinas das Margaridas.	Reunião Virtual 05/07/24 Suspensão
Do pedido: requer que seja acolhida a defesa prévia que pugna conversão da multa em advertência; em caso se não ser possível realizar a conversão da multa em advertência, que seja convertida em prestação de serviços de preservação, com redução em 90% da multa na forma do artigo 182, §1 da Lei nº 10.431 de 20/12/2006.	
Relator: Gustavo Dias Campos - SEDUR 1º Relator: Samir Dultra Abdalla - ACB	

1.3.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009711/TEC/AIMU-0675	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: TOSHIO MARUYA	Redistribuir
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Reunião Virtual 17/08/2023 1º adiamento
Município: Mucugê/BA	
Fato Gerador: por queimar resíduos sólidos contaminados, causando efetiva poluição ou degradação ambiental. A infração foi constatada na Fazenda Agropimenta, na Zona Rural de Ibicoara.	Reunião Virtual 21/09/2023 2º adiamento
Do pedido: requer: recebida a presente defesa administrativa, autuada e processada regularmente, pelo princípio da busca da verdade real, autotutela e indisponibilidade do interesse público; declarado insubsistente o auto de infração nº 2016-	
	Reunião Virtual

009711/TEC/AIMU-0675, diante da inocorrência da conduta descrita em seus termos, conforme fundamentação alhures; alternatively, seja convertido o auto de infração multa em advertência, nos termos da legislação vigente apresentada; ad argumentandum, seja minorado valor da multa estabelecida em seu patamar mínimo, conforme preceitua o Decreto estadual 14.024/2012, sendo certo que o quanto estipulado extrapola os limites da motivação, da razoabilidade e da proporcionalidade; por fim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente, mas, não se limitando, documentos novos, relatórios técnicos, perícia e oitiva de testemunhas; requer-se ainda, prazo da Lei para juntada do instrumento de procuração.	19/10/2023 Redistribuir Reunião Virtual 05/07/24 1º ADIAMENTO
Relator: Adriano David de Barros -UFOB / Gustavo Hees - GAMBÁ 2º Relator: Gustavo Dias Campos - SEDUR 1ª Relatora: Osvaldina Rocha - FLORA BRASIL	

1.3.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2014-004848/TEC/AIAD-0184	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: ÁGUA MINERAL DIAS D'AVILA SOCIEDADE ANONIMA	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Dias D'Ávila- BA	Reunião Virtual 17/08/2023 1º adiamento
Fato Gerador: por estar operando seu empreendimento sem a devida Licença Ambiental e por captar Recursos, sem a respectiva outorga de direito de uso. Esta Licença refere-se ao período de operação da atividade antes da obtenção da necessária licença e ao período da captação de recursos hídricos sem a necessária outorga de direito de uso.	Reunião Virtual 21/09/2023 2º adiamento
Do pedido: requer que seja declarada a nulidade do auto de infração, haja vista que a empresa autuada encontra-se regular, possuindo a necessária Licença Ambiental, bem como a outorga que possibilita a utilização de recursos hídricos, consoante documentação anexa, cumprindo a esse INEMA determinar o imediato arquivamento do presente feito.	
Relator: Sérgio Bastos - SINPEQ 1º Relator: Gustavo Dias Campos - SEDUR	Reunião Virtual 19/10/2023 Redistribuir Reunião Virtual 05/07/24 Voto do Relator: Manutenção da penalidade Demais Membros: Acompanharam o voto do relator

1.3.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2007-006613/TEC/AIAD-0366	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: IEDO JOSE MENEZES ELIAS	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Município: Belmonte/BA	Reunião Virtual 17/08/2023 1º Adiamento
Fato Gerador: por exercer atividade em imóvel rural sem as necessárias anuências,	

autorizações quando a elas sujeitas e em desacordo com preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental. Portanto fica o empreendedor acima qualificado, advertido a providenciar a regularização da situação junto ao centro de recursos Ambientais – CRA, conforme os itens abaixo relacionados: documentação comprobatória de averbação da área de reserva Legal, com a devida aprovação de sua localização junto ao órgão estadual competente consoante o disposto no art. 107 da lei Estadual 10.431 de 20 dezembro de 2006 ou protocolo de formação de processo de localização de Reserva legal junto SFC/SEMARH; providenciar a recomposição e enriquecimento da vegetação das áreas de preservação permanente existente no interior da propriedade, nos termos do Plano de Vegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação – PREV, a ser submetido a apreciação e aprovação do órgão executor da política estadual de biodiversidade, conforme preconiza o art. 140, inciso V da lei Estadual 10.431 de 20 de dezembro de 2006 com cópia e protocolo para o Centro de recursos Ambientais; apresentar certidão de inteiro teor do imóvel; apresentar para apreciação do CRA planta georeferenciada do imóvel, plotando área de Reserva Legal, áreas de preservação permanente, cobertura vegetal, infra estrutura, sistema viário escalas e confrontações; providenciar a regularização quanto ao cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPP, em conformidade com o disposto no decreto Estadual nº 9.959 de 30/03/2006 que instituiu o CEAP e regulamenta a cobrança da taxa de controle e fiscalização ambiental. Do pedido: requer que no prazo da Lei, sejam disponibilizados para extração de cópias (impressas e/ou digitais) o processo administrativo 2007-006613/TEC/AIAD -0366. Requer ainda que toda e qualquer comunicação referente a este requerimento seja encaminhada para o endereço dos patronos ora signatários, qual seja, Avenida Antúrios, nº 218, Bairro Jardins de Eunápolis, CEP: 45.820-800, município de Eunápolis, Estado da Bahia. Relator: Leila Oliveira - Sindicato de Produtores Rurais de Ibicoara 1º Relator: Adriano David Barros – UFOB/ Gustavo Hees - GAMBÁ	Reunião Virtual 21/09/2023 2º adiamento Reunião Virtual 19/10/2023 Redistribuir Reunião Virtual 05/07/24 Voto da relatora: Manutenção da penalidade Demais membros: Acompanharam o voto da relatora
---	---

1.3.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-012283/TEC/AIIN-0247	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: REGINALDO SILVA NEVES	1º adiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	Reunião Virtual 17/08/2023
Município: Jaborandi/BA	1º adiamento
Fato Gerador: por atividade ilegal de extração de areia nas margens do Rio Formoso em desacordo com a legislação ambiental vigente, sem autorização e sem licença ambiental do órgão competente.	Reunião Virtual 21/09/2023
Do pedido: requer que seja a presente defesa, em todas as extensões e pedidos, sendo o autuado em fração julgado improcedente sendo determinado decretar a nulidade do auto de infração, uma vez que o material mineral (areia) retirado é para subsidiar a renda familiar e inexistência de licenciamento por conta do porte do empreendimento, consequentemente, seja julgado improcedente as notificações, determinando seus arquivamentos.	Diligência ao INEMA Reunião Virtual 19/10/2023
Relator: Djalma Seixas - SEAGRI 1º Relator: Samir Dultra Abdalla – ACB/ ANDREIA Vidal - SINDICOM	Aguardando Samir encaminhar a Diligência Reunião Virtual 05/07/24

	Suspensão
--	-----------

1.3.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-015908/TEC/AIMU-1221	Reunião Virtual 18/11/2022
Int.: FIDELIS RODRIGUES DA SILVA	Redistribuído
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)	Reunião Virtual 17/08/2023
Município: Juazeiro /BA	1º adiamento
Fato Gerador: pela criação em cativeiro de 06 (seis) passeiriformes. A infração foi constatada na residência do autuado aos 30/11/2016.	Reunião Virtual 21/09/2023
Do pedido: requer a anulação do auto de infração, visto que não tinha conhecimento que era crime ambiental e que não tem condição de pagar porque vive de salário.	2º adiamento
Relator: Maurício Paim - SEMA/Regina Uchoa - SEMA 2º Relator: Djalma Seixas - SEAGRI 1ª Relatora: Osvaldina Rocha - FLORA BRASIL	Reunião Virtual 19/10/2023
	Redistribuir Reunião Virtual 05/07/24
	1º adiamento

1.3.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-009708/TEC/AIAD-0485	
Int.: JOSE VIEIRA DRUMOND	Reunião Virtual 08/07/2022
Tipo: Auto de Infração de Advertência	1º adiamento
Município: Ibicoara	Reunião Virtual 12/08/2022
Fato Gerador: Pela omissão diante da prática inadequada do preparo de calda de agrotóxico, pelo Sr. Toshio Maruya, para fins de pulverização de lavouras olerícolas, causando efetiva poluição ou degradação ambiental.	2º adiamento
Do pedido: Requer: a)Seja recebido e julgado procedente o presente recurso administrativo, em todas as alegações, para que seja anulado o Auto de Infração 2016-014910/TEC/AIAD-0756, por ausência de motivo e justa causa para subsidiar a autuação, notadamente por já ter o Recorrente devidamente apresentado o PGRS ora exigido; b)Requer por fim, a oportunidade para proceder à sustentação e argumentação oral perante o Conselho Estadual do Meio Ambiente -CEPRAM, conforme lhe assegura os termos dos incisos I, VI e VII do artigo 4 da Lei Estadual n 12.209/2011.	Reunião Virtual 18/11/2022 Adiamento
Relator: Adriano David de Barros - UFOB / Gustavo Hees - GAMBÁ 1º Relator: Luiz Vitor Marsala – IDEIA/ Marcos Lemos – Grupo Natureza Bela	Reunião Virtual 17/08/2023 1º adiamento
	O conteúdo do processo que está no Cerberus não corresponde ao auto (já foi feita a Correção)
	Reunião Virtual 21/09/2023 2º adiamento

	Reunião Virtual 19/10/2023 Redistribuir Reunião Virtual 05/07/24 1º adiamento
--	---

1.3.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2013-003102/TEC/AIMU-0099	
Int.: ANTONILDA MIRANDA DA SILVA	Reunião Virtual 08/04/2022 1º adiamento.
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	
Município: Aratuípe-BA	Reunião Virtual 20/05/2022 Processo Não foi analisado na ocasião
Fato Gerador: Por causar efetiva degradação na implantação do Loteamento Aratuípe Residencial, infringindo o Art. 254, inciso II, conforme Regulamento da Lei Nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto Estadual Nº 14.024/2012.	
Do pedido: Para que seja julgada a presente defesa totalmente PROCEDENTE, determinando que o auto de infração de multa de n 2013-0031Q2/TEC/AIMU-	Reunião Virtual 18/11/2022 2º adiamento
Relator: Maurício Paim - SEMA / Regina Uchoa - SEMA 2º Relator: Djalma Seixas - SEAGRI 1ª relatora: Fernanda Bulhões- SINDICOM.	Reunião Virtual 17/08/2023 1º adiamento
	Reunião Virtual 21/09/2023 2º adiamento
	Reunião Virtual 19/10/2023 Redistribuir
	Reunião Virtual 05/07/24 1º adiamento

1.4 Processos Novos:

1.4.1 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2010-005742/TEC/AIIN-0076	
Int.: ADALTON DE SOUZA TEXEIRA	Reunião Virtual 05/07/24 1ºadiamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Santa Maria da Vitória	
Fato Gerador: aplica a penalidade de INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA a atividade de lançamento, diretamente sob o solo, de Resíduo Urbano (dejetos de fossa séptica) em desacordo com exigências estabelecidas por Leis ou Atos Normativos. A infração ambiental grave, de natureza formal e material, foi constatada no dia 29.12.2009 às 16:20h na Fazenda de Magali Tonhá, no município de Santa Maria da Vitória-BA,	
Do pedido: requer o arquivamento do presente processo administrativo, tendo em vista a sua prescrição; ou o cancelamento da penalidade de interdição temporária imposta, uma vez que tal ato já foi atingido pelo instituto da prescrição, assim como não merece perdurar pois já se encontram cumpridas as exigências feitas para a correção das irregularidades apontadas; provar o alegado por meio de todas as provas em direito admitidas.	
Relator: Gustavo Dias Campos - SEDUR	

1.4.2 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2015-009228/TEC/AIAP-0219	
Int.: ALVARO MENDES SOUZA	Reunião Virtual 05/07/24 1ºadiamento
Tipo: Auto de Infração de Apreensão	
Valor:	
Município: Vitória da Conquista	
Fato Gerador: aplica ao supracitado a penalidade de apreensão de 10 (dez) aves nativas da fauna silvestre brasileira, infração grave. Infração foi constatada na Rua União Operária, 271-B - Iracema - Vitória da Conquista	
Do pedido: Requerendo desde já, não seja aplicada qualquer tipo de multa, diante de todos os fatos acima narrados e por não possuir nenhum tipo de condições de efetuar qualquer pagamento, uma vez que é aposentado recebendo por mês um salário mínimo e a maior parte é utilizado para comprar remédios para cuidar de sua saúde	
Relator: Adriano David de Barros - UFOB / Gustavo Hees - GAMBÁ	

1.4.3 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2016-002041/TEC/AIMU-0149	
Int.: ANGELO MARTINS DE ARAUJO	Reunião Virtual 05/07/24
Tipo: Auto de infração de Multa	

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	1º adiamento
Município: Tapiramutá	
Fato Gerador: pela supressão de vegetação nativa, sem autorização dos órgãos ambientais competentes. A infração foi constatada aos 15 dias de setembro de 2015' no município de Tapiramutá.	
Do pedido: requer que seja reconhecida a nulidade do ato de homologação da sanção pecuniária aplicada, determinando-se a reabertura de prazo para apresentação de defesa pelo interessado, em razão de não ter sido oportunizado prazo para apresentação de sua defesa; não sendo acolhido o pleito anterior, requer que seja anulada a multa administrativa aplicada em desfavor do recorrente no processo administrativo de nº 2016-002041; sucessivamente, na hipótese de insucesso dos pedidos prévios, pugna pena redução do valor das sanções pecuniárias para o patamar mínimo previsto no decreto Estadual de nº 14.024/12.	
Relator: Djalma Seixas - SEAGRI	

1.4.4 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2007-006601/TEC/AIAD-0360	Reunião Virtual 05/07/24 1ºadiamento
Int.: ANTONIO JOSE ELIAS	
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Belmonte	
Fato Gerador: Exercer atividade em imóvel rural sem as necessárias anuências, autorizações quando a elas sujeitas e em desacordo com preceitos estabelecidos pela legislação de controle ambiental. Portanto, fica o empreendedor acima qualificado, advertido a providenciar a regularização da situação do imóvel Fazenda Genebra/Santa Rosa junto ao Centro de Recursos Ambientais – CRA, conforme os itens abaixo relacionados: 1.Apresentar ao Centro de Recursos Ambientais – CRA, documentação comprobatória de averbação da Área de Reserva Legal, com a devida aprovação de sua localização junto ao órgão estadual competente consoante o disposto no Art. 107 da Lei Estadual n 10.431 de 20 de dezembro de 2006 ou protocolo de formação de processo de localização da Reserva Legal junto a SFC/SEMARH;2.Providenciar a recomposição e enriquecimento da vegetação das áreas de Preservação Permanente existentes no interior da propriedade, nos termos do Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV, a ser submetido a apreciação e aprovação do órgão executor da política estadual de biodiversidade, conforme preconiza o Art 140, Inciso V da Lei Estadual n 10.431 de 20 de dezembro de 2006 com copia e protocolo para o Centro de Recursos Ambientais;3.Apresentar Certidão de Inteiro Teor do imóvel;4.Apresentar para apreciação do CRA planta georeferenciada do imóvel, plotando Área de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente, cobertura vegetal, infraestrutura, sistema viário, escalas e confrontações; 5.Providenciar a regularização quanto ao Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais – CEAPP, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual n 9.959 de 30 de março de 2006 que institui o CEAP e regulamenta a cobrança da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental.	
Do pedido: requer julgar nulo o auto de infração 2007/TEC/AIAD-0360 e consequentemente proceder seu arquivamento por: Inexistência de motivo apto a justificar a lavratura da infração, mormente por não existir descumprimento ou irregularidade apontada; ii. Violação dos princípios da legalidade, razoabilidade,	

proporcionalidade e adequação, tendo em vista o Recorrente está regular e apresentou todos os documentos junto ao órgão competente. Dessa forma, é inadmissível a aplicação de sanção; Requer ainda que toda e qualquer comunicação referente a este processo, seja encaminhada para o endereço dos patronos ora signatários, qual seja, Avenida Antúrios. n 218. Bairro jardins de Eunápolis. CEP 45.820-820. Município de Eunápolis. Estado da Bahia.

Relator: Maurício Paim - SEMA / Regina Uchoa - SEMA

1.4.5 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2011-017303/TEC/AIIN-0137	
Int.: ARCENIO MARQUES BATISTA	Reunião Virtual 05/07/24 Voto da Relatora: Arquivamento do processo Demais Membros: Acompanharam o arquivamento
Tipo: Auto de Infração de Interdição Temporária	
Valor:	
Município: Érico Cardoso	
Fato Gerador: aplica a penalidade de INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA ao uso de fogo no imóvel rural sem autorização do órgão ambiental competente, com degradação de 17Ha de vegetação nativa. Fica proibido o uso de fogo até a devida autorização ambiental, conforme a legislação em vigor. A infração ambiental grave, de natureza formal e material, foi constatada no dia 31.08.2011 às 16:00h na Fazenda Mata do Jacú, no município de Érico Cardoso-BA	
Do pedido: requer o provimento do presente recurso, por ser justo, merecido e da mais lidima justiça.	
Relator: Leila Oliveira - Sindicato de Produtores Rurais de Ibicoara	

1.4.6 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2019-001694/TEC/AIAD-0079	
Int.: BRITOALDO GOMES DE MAGALHÃES SA NETO E CIA LTDA	Reunião Virtual 05/07/24 Voto Relator: Manutenção da penalidade Demais Membros: Acompanharam o voto do relator
Tipo: Auto de Infração de Advertência	
Valor:	
Município: Ibotirama	
Fato Gerador: por infração formal, uma vez que o responsável pela mesma manteve o saldo de produtos florestais, no Sistema Sinaflor/DOF, divergente do saldo físico existente o local de armazenamento. O responsável deverá conservar o saldo de produtos florestais do Sinaflor/DOF igual ao saldo físico armazenado na empresa, com aquisição de madeira nativa com uso de DOF e venda de madeira com emissão de DOF. A infração foi constatada no dia 20/12/2018 às 09h00min na sede do INEMA, através da análise das informações contidas no Sistema Sinaflor/DOF e dos documentos apresentados pela empresa ao INEMA. O não atendimento do que está determinado neste auto de infração poderá gerar a aplicação da penalidade de multa.	
Do pedido: requer o julgamento totalmente procedente do presente recurso no sentido de tornar insubsistente o auto de Infração e Notificação de Advertência, em face dos fatos demonstrados por circunstâncias alheias a vontade do recorrente, por total afronta a legislação, princípios e por consequência, anulando-se.	

Relator: Sérgio Bastos - SINPEQ

1.4.7 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2009-016379/TEC/AIMU-0315	
Int.: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A - EMBASA	Reunião Virtual 05/07/24 1ºadiamento
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Jaguarari	
Fato Gerador: aplica a penalidade de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - EMBASA, responsável pelo gerenciamento do Sistema de Esgotamento Sanitário do distrito de Pilar, pela operação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, fora das boas práticas de controle da poluição hídrica, pela falta de manutenção adequada e interrupção de parte do sistema de tratamento sem comunicação imediata ao IMA. A infração foi constatada aos vinte e dois dias do mês de maio de 2009, as 15:30h, na ETE do distrito de Pilar, Zona Rural de Jaguarari/BA,	
Do pedido: pugna a recorrente pelo provimento da preliminar arguida para reconhecer a nulidade da decisão recorrida, em razão da flagrante ausência de motivação das decisões administrativas que lhe deram origem, bem como pela falta de correspondência jurídica entre as infrações imputadas a recorrente e a realidade; sucessivamente que o auto de infração em debate seja julgado improcedente, extirpando a penalidade de multa cominada em desfavor da EMBASA, ou ainda, o acaso mantida a decisão recorrida, que seja reduzida a quantia fixada, em observância aos postulados da razoabilidade e proporcionalidade.	
Relator: Gustavo Dias Campos - SEDUR	

1.4.8 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-015990/TEC/AIMU-0550	
Int.: DIRCEU DI DOMENICO	Reunião Virtual 05/07/24 Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Barreiras	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-000471/TEC/PARA-0166, na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA	
Do pedido:	
Relator: PARA	

1.4.9 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-019601 / TEC / AIMU-0769	Reunião Virtual 05/07/24
Int.: BELAP AGROPECUÁRIA S/A	Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais)	
Município: Luís Eduardo Magalhães	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-002123/TEC/PARA-0498 , na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no dia 10 dias do mês de dezembro de 2012, às 10:04hs	
Do pedido: requer a redução da multa, confoirne argumentos do item II, pois mesmo não apresentando o referido PAD o empreendedor tomou todas as ações necessárias a sanar o passivo aludido na adesão.	
Relator: PARA	

1.4.10 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-020076/TEC/AIMU-0814	Reunião Virtual 05/07/24
Int.: AGRONOL AGRO INDUSTRIAL S/A	Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Luís Eduardo Magalhães	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-005674/TEC/PARA-0817 , na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no dia 14 dias do mês de dezembro de 2012, às 11:25hs.	
Do pedido: requer a redução da multa, confoirne argumentos do item II, pois mesmo não apresentando o referido PAD o empreendedor tomou todas as ações necessárias a sanar o passivo aludido na adesão.	
Relator: PARA	

1.4.11 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-010875/TEC/AIMU-0264	Reunião Virtual 05/07/24
Int.: LEANDRO MARCON	

Tipo: Auto de Infração de Multa	Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Barreiras	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-005638/TEC/PARA-0781, na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no dia 04 de julho de 2012, às 13:17hs.	
Do pedido: considerando que não cabia a apresentação do PAD o passivo já estava sanado com a protocolização do requerimento de licenciamento ambiental junto a Prefeitura e, considerando também possível prescrição do processo, requeiro em minha defesa o cancelamento da multa.	
Relator: PARA	

1.4.12 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-014206/TEC/AIMU-0412	Reunião Virtual 05/07/24
Int.: BEATRIZ HELEN CASALI	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Luís Eduardo Magalhães	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-005700/TEC/PARA-0830, na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no dia 30 de agosto de 2012, às 10:05hs.	
Do pedido: requer o arquivamento do auto de infração em epígrafe, considerando que já possui processo protocolado junto ao INEMA referente a adequação da propriedade com a apresentação do PAD e junto a prefeitura municipal obteve licenciamento ambiental.	
Relator: PARA	

1.4.13 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-015101/TEC/AIMU-0493	Reunião Virtual 05/07/24
Int.: JOSE ALMIR GORGEN	
Tipo: Auto de Infração de Multa	Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	

Município: Barreiras
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-000636/TEC/PARA-0214 , na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no dia 18 de setembro de 2012, às 11:30hs.
Do pedido: requer em gradativa e sequencia alfabética: a suspensão da cobrança da multa aplicada, até o término do processo administrativo ambiental, possibilitando assim ampla defesa e o contraditório, e em atenção ao dispositivo que veda considerar o acusado culpado até trânsito em julgado, nos termos do art. 5º, inciso LV e LVII, da Constituição Federal; o reconhecimento e a declaração de nulidade do auto de infração 2012-015101/TEC/AIMU-0493, com seu consequente arquivamento; o reconhecimento e a declaração de nulidade do auto de infração , com seu consequente arquivamento, eis que ouve a prescrição quinquenal considerando tanto a data de adesão ao PARA quanto a data de verificação da suposta infração.
Relator: PARA

1.4.14 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-010361/TEC/AIMU-0158	Reunião Virtual 05/07/24
Int.: FIORINDO FEDRIZZI	Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Barreiras	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-012044/TEC/PARA-1337, na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no dia 26 de junho de 2012, às 10:15hs.	
Do pedido: requer o arquivamento do auto de infração em epígrafe tendo em vista os seguintes motivos: auto de infração está eivado de vícios, haja vista que foi consubstanciado na análise do Processo administrativo nº 2011-01244/TEC/PARA-1337	
Relator: PARA	

1.4.15 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-019963/TEC/AIMU-0796	Reunião Virtual 05/07/24

Int.: OCIMAR CAMPANHOL E OUTROS	Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: São Desidério	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-002127/TEC/PARA-0495 , na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no dia 13 dias do mês de dezembro de 2012, às 10:05hs.	
Do pedido: requer que seja anulado o auto de infração de e baixa da multa	
Relator: PARA	

1.4.16 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-016422/TEC/AIMU-0568	Reunião Virtual 05/07/24
Int.: JOEL ROBERTO KICHEL	Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Luís Eduardo Magalhães	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-006247/TEC/PARA-0891 , na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no dia 10 de outubro de 2012, às 11:42s.	
Do pedido: requer que seja anulado o auto de infração e baixa da multa.	
Relator: PARA	

1.4.17 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-014055/TEC/AIMU-0400	Reunião Virtual 05/07/24
Int.: ROBERTO FEDRIZZI E OUTROS	Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: Formosa do Rio Preto	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A	

infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-0920/TEC/PARA-0275 , na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no dia 28 de agosto de 2012, às 14:50hs.	
Do pedido: requer anulação da Infração de multa uma vez que o empreendimento se encontra regular perante a legislação ambiental vigente	
Relator: PARA	

1.4.18 DESCRITORES	HISTÓRICO
Processo: 2012-019476 / TEC / AIMU- 0754	Reunião Virtual 05/07/24
Int.: OCIMAR CAMPANHOL E OUTROS	Voto da Câmara Técnica: Anulação da penalidade
Tipo: Auto de Infração de Multa	
Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Município: São Desidério	
Fato Gerador: pela não apresentação do Projeto de Adequação e Regularização Ambiental (PAD), contendo os planos e projetos para sanar o passivo ambiental declarado no Termo de Adesão ao Plano Estadual de Adequação e Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais (PARA), conforme determina o artigo 3º do Decreto Estadual nº 12.071 de 23/04/2010. A infração foi constatada mediante análise do respectivo Processo Administrativo nº 2011-002091/TEC/PARA-0492 , na sede do Instituto de Meio ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, no dia 06 dias do mês de dezembro de 2012, às 13:27hs.	
Do pedido: seja anulado o auto de infração e baixa da multa.	
Relator: PARA	

2. O que ocorrer